



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO nº 02/2020**

**Altera o Art. 55 do Regimento Geral da UFBA.**

**O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia (UFBA)**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequar o Regimento Geral à legislação federal que rege as Comissões Próprias de Avaliação (Lei nº. 10861/2004 e Portaria MEC nº. 2051/2004), e com fulcro na deliberação extraída da sessão realizada em 09.10.2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar o Art. 55 do Regimento Geral da UFBA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art 55. Os membros da CPA serão designados por meio de ato próprio da Reitoria, obedecendo a seguinte composição:

- I - um representante do corpo Docente;
- II - um representante do corpo Técnico-Administrativo em Educação;
- III - um representante da Administração Central da Universidade, indicado pelo Reitor;
- IV - um membro do Conselho Estadual de Educação, na condição de representante da sociedade civil organizada, indicado pelo próprio Conselho;
- V - um representante do corpo discente, na forma da lei.

§ 1º. Cada membro da CPA terá um suplente, indicado no mesmo ato de designação do titular, para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 2º. Os representantes mencionados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão eleitos por seus pares, em pleito conduzido pelas respectivas entidades de representação.

§ 3º. Os representantes mencionados nos incisos I a IV terão mandato de dois anos e o representante discente terá mandato de um ano, permitidas uma única recondução.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site eletrônico da UFBA, revogadas as disposições em contrário.

Sala Virtual do CONSUNI, 9 de outubro de 2020

**João Carlos Salles Pires da Silva**  
Reitor  
Presidente do Conselho Universitário